



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 9

Dispõe sobre concessão de abono de natal.

De 6 de dezembro de 1.952.

A Camara Municipal de Guaratinguetá decreta a seguinte resolução

Artigo 1º - É concedido, nos termos da presente resolução, abono de natal, no valor de R\$ 700,00 ( setecentos cruzeiros ) ao Chefe do Expediente da Secretaria da Camara Municipal de Guaratinguetá.

§ Único - O abono de que trata este artigo será pago integralmente e de uma só vez, junto aos vencimentos relativos ao mês de dezembro do corrente exercício.

Artigo 2º - Para atender à despesa criada por esta resolução será oportunamente aberto, na Diretoria de Contabilidade e Expediente da Prefeitura Municipal, o necessário crédito.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

aa.) Antonio Castro Barbosa - Presidente  
em Exercício  
Aracimir Marins Costa - Secretario

Publicada na Camara Municipal de Guaratinguetá em 8 de dezembro de 1.952.

  
José Carlos Ferreira Maia

Chefe do Expediente

P. 381-D.